



**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E VMC ARQUITETURA e PAISAGISMO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e quatro dias, do mês de março, do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

**[REDACTED]**, doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **VMC ARQUITETURA e PAISAGISMO LTDA – CNPJ: 11.600.810/0001-03**, com sede na Dr March, 938, bloco 10/101-parte, Barreto, Niterói – RJ, neste ato representada por seu sócio **Vania Marcia de Oliveira Monteiro Coutinho**,

**[REDACTED]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente, datada de 24/03/2025**, contida no **Processo nº 9900107418/2024**, e com amparo nos **artigos 58, I , c/c o artigo 65, I, “a” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024, firmado em 12/04/2024**, que tem por objeto, a *contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares para acessibilidade e implantação de um elevador em plano inclinado na Ilha da Boa Viagem, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa, no percentual total de 23,17% do Contrato nº 032/2024**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total:  
**Item Novo:** R\$ 67.603,83 (sessenta e sete mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos) ou 23,17% do valor do contrato;



**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 67.603,83 (sessenta e sete mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos) mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados: **Programa de Trabalho 5351.15.391.0136.5017, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.00, Nota de Empenho: nº 137/2025**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 67.603,83 (sessenta e sete mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 359.348,73 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de **ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada,



PREFEITURA  
DE NITERÓI

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS DE NITERÓI - ION

comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA ION:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Diretor Presidente**

**PELA CONTRATADA:**

Vania Marcia de Oliveira Monteiro Coutinho  
**Sócia**

Assinado eletronicamente por:

\* VANIA MARCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO COUTINHO (\*\*\*.802.547-\*\*)

em 25/03/2025 14:56:04 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*)

em 27/03/2025 11:02:15 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/41aa96d7-67f7-4fd8-a77d-17bbe0208de8>

